



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS – N° 07.002/2018-TP

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº 01/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do DIA 12 DE ABRIL DE 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais, Especificações Técnicas
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM no Setor de Arrecadação da SECRETARIA de Finanças do Município de São Benedito pelo custo da reprodução se for o caso ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADA A BASE DO BATALHÃO DO RAIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA RONDA, AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS**, conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (**Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93**);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), empresas individuais e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do inicio da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrem em processo de **falência ou de recuperação judicial**; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas **um representante** que, devidamente munido de documentação **hábil de credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir **um documento de identificação com foto** expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16 - Será garantido aos licitantes enquadrados como **MICROEMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, em seu capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.3.1.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2; devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP \text{ ou } (PNC)}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 4.423,52 (Quatro mil , quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos)**. A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-**SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 07.002/2018-TP,

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias**.

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 –Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente-CREA, detentor de no mínimo 01 (um atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissionais, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: *****

3.4.2.1.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.3 – A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- se o responsável técnico não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)- devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, a prefeitura de SÃO BENEDITO, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro nacional de informações sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.5- O(s) profissional (ais) responsável (is) técnicos indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- na certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de Engenharia e Agronomia –CREA;
- no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2-A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu (s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 -**Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I);

3.5.2 - **Declaração** expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme Anexo III Item II);

3.5.3- **Declaração** de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

3.5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei complementar nº 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário apresentação de CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, expedida pela Junta comercial da Sede da Licitante e/ ou Declaração de Enquadramento /reenquadramento e microempresa e empresa de pequeno porte devidamente arquivada na junta comercial da sede da licitante, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e instrução normativa nº 10, de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração-DREI.

3.5.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição

fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 43 , parág. 1º da lei Complementar nº 123/06.

3.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da presente licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.2 - NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DE FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS, FILMES OU CÓPIAS EM FAC-SÍMILE, MESMO AUTENTICADAS, ADMITINDO-SE FOTOS, GRAVURAS, DESENHOS, GRÁFICOS OU CATÁLOGOS APENAS COMO FORMA DE ILUSTRAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

3.8.3 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, À PROPOSTA DE PREÇO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL.

3.8.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado

3.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A Comissão sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2018-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2018-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado
4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



- 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro.

4.8 - Será desclassificada a proposta que:

- 4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil;
- 4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8.6 - **Apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05(cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24(vinte e quatro) horas** da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Fendo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nas apresentadas;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.17.2 – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilidação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de São Benedito, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-la na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será** a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 90 (NOVENTA) DIAS e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega **admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (NOVENTA) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - **A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes**, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - **A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.**

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo **4º do artigo 56 do citado diploma legal**;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - **A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;**

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de **promover acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado **no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
 - comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito .
- 9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 442.352,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na



seguinte classificação: Atividade 07.01.1545115021.016- CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS- Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito .
- 12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.**
- 13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.
- 13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS



14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 23 de Março de 2018.

A large, handwritten signature of Edson Cleiton Pereira Souza is placed over a decorative oval.

EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID DE SOUSA FERNANDES

Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM ELETROMECANICA

RNP: 060133223-7

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

RUA PAULO MARQUES

Nº: 378

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/02/2018

Valor: R\$ 7.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

AVENIDA TABAJARA

Nº: 00

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -4.032791 Longitude: -40.863915

Data de Início: 09/02/2018

Previsão de término: 09/02/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.278,26	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.278,26	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.278,26	m2
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.278,26	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.278,26	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.278,26	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.278,26	m2
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.278,26	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	2.278,26	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	2.278,26	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	2.278,26	m2
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	2.278,26	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1177 - ALVENARIA	2.278,26	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1177 - ALVENARIA	2.278,26	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1177 - ALVENARIA	2.278,26	m2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

P M S
E L S N°
CREA-CE B
ART. OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180314339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.278,26
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

DAVID de SOUSA FERNANDES
Engenheiro Civil
CREA-40581D-CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID DE SOUSA FERNANDES CNPJ: 968.120.523-53

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da taxa referente no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 15/03/2018

Nosso Número: 8212483471

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO

SCA-AUTOMATICO

Portaria: 012/2017

 Prefeitura de São Benedito Cidade da Fé, Cidade das Flores	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%		
	LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	03/2016

ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.703,11
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	231,43	1.388,58
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	82,53	31,42	2.593,09
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	5,00	10,86	54,30
1.4	CP-SB11	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	23,52	6,29	147,94
1.5	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	7,56	5,24	39,61
1.6	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	82,53	12,62	1.041,53
1.7	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	UN	2,00	219,03	438,06
2		MOVIMENTO DE TERRA					6.374,81
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	51,12	24,18	1.236,08
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	77,73	66,11	5.138,73
		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					43.865,09
3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	560,28	6,64	3.720,26
3.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1.612,00	6,99	11.267,88
3.3	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	41,85	87,59	3.665,64
3.4	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	9,39	80,10	752,14
3.5	C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	20,92	331,80	6.941,26
3.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	20,92	81,69	1.708,95
3.7	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	26,88	284,36	7.643,60
3.8	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	23,60	345,99	8.165,36
4		PAREDES E PAINEIS					53.418,17
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	960,28	37,58	36.087,32
4.2	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	15,84	369,27	5.849,24
4.3	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	318,78	35,20	11.221,06
4.4	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	0,96	271,41	260,55
5		COBERTURA					37.152,20
5.1	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	106,15	53,01	5.627,01
5.2	C1329	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m	SEINFRA	M2	106,15	127,12	13.493,79
5.3	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	60,36	108,86	6.570,79
5.4	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	258,42	31,75	8.204,84
5.5	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	SEINFRA	M	78,02	41,73	3.255,77
6		ESQUADRIAS E FERRAGENS					55.318,63
6.1	COMP-SB08	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA.	PROPRIA	UND	14,00	622,19	8.710,66
6.2	COMP-SB09	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA.	PROPRIA	UND	11,00	637,05	7.007,55
6.3	C4513	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	17,00	244,51	4.156,67
6.4	C2677	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm	SEINFRA	M2	17,00	273,82	4.654,94
6.5	C1952	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2,90)m	SEINFRA	CJ	2,00	3.808,06	7.616,12
6.6	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	SEINFRA	M2	3,36	239,58	804,99
6.7	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	15,00	310,98	4.664,70
6.8	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	105,00	168,60	17.703,00
7		IMPERMEABILIZAÇÕES					206,85

Deivo de Souza Forn
Engenheiro Civil
CREA-40591-D-CE
RN 0601832217



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

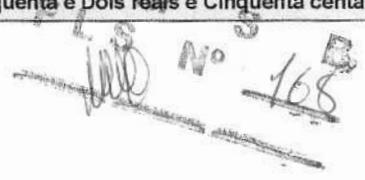
OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO		DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	87,01% - 03/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	SEINFRA	M2	11,80	17,53	206,85
8	REVESTIMENTOS						72.100,78
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	965,64	4,21	4.065,34
8.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:4	SEINFRA	M2	320,79	24,25	7.779,16
8.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3	SEINFRA	M2	644,88	23,31	15.032,15
8.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	299,79	68,14	20.427,69
8.5	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	101,42	57,52	5.833,68
8.6	CP-GRÇ2	FECHAMENTO COM PLACAS DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA	PROPRIA	M2	78,02	243,05	18.962,76
9	PISOS E PAVIMENTAÇÃO						21.243,81
9.1	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	60,40	74,88	4.522,75
9.2	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	262,75	43,56	11.445,39
9.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	35,21	65,43	2.303,79
9.4	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:5 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	35,21	14,44	508,43
9.5	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	M2	89,45	27,54	2.463,45
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						17.384,32
10.1	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	SEINFRA	UN	12,00	381,46	4.577,52
10.2	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	6,00	313,81	1.882,86
10.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	12,00	402,35	4.828,20
10.4	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	12,00	10,00	120,00
10.5	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	134,21	1.610,52
10.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	148,84	1.786,08
10.7	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	SEINFRA	UN	1,00	1.901,59	1.901,59
10.8	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	SEINFRA	M2	2,56	122,94	314,73
10.9	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	2,00	181,41	362,82
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						17.810,62
11.1	C4203	MEDIDA TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAIDA SUBTERRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	1.766,00	1.766,00
11.2	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X32X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	257,38	514,76
11.3	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	SEINFRA	UN	31,00	87,53	2.713,43
11.4	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	SEINFRA	UN	12,00	65,28	783,36
11.5	C4115	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	SEINFRA	UN	8,00	679,37	5.434,96
11.6	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	41,00	152,21	6.240,61
11.7	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	SEINFRA	UN	2,00	178,75	357,50
12	PINTURA						26.575,82
12.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	764,04	10,04	7.670,96
12.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	764,04	12,53	9.573,42
12.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	218,46	12,39	2.706,72
12.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	218,46	14,00	3.058,44
12.5	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	72,24	12,39	895,05

 Prefeitura de São Benedito <i>Cidade da Fé, Cidade das Flores</i>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO		DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%	
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE		FONTE	VERSAO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						VALOR ORÇAMENTO:	361.192,54
						VALOR BDI TOTAL:	81.159,96
						VALOR TOTAL:	442.352,50

Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Dois reais e Cinquenta centavos



 Ano: 168



 David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-40581D-CE
 RNP: 0601332237



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO					
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO					

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

	C	H	XN	QTD	
PLACA DA OBRA	C*H*XN	3.0	2.0	1.0	6,00
					6,00

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	C	H	XN	QTD	
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - CANTINA ANTIGA	C*H*XN	3.7	2.7	1.0	9,99
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	8.0	2.2	1.0	17,60
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	1.38	2.1	4.0	11,59
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	1.65	2.7	2.0	8,91
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - EÇÃO	C*H*XN	3.95	2.7	1.0	10,67
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - DIREÇÃO	C*H*XN	2.95	2.47	1.0	7,29
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - COZINHA	C*H*XN	3.15	2.7	1.0	8,50
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - DESP.	C*H*XN	2.95	2.7	1.0	7,97
					82,53

1.3. C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

	QUANT	UND	QTD	
DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND*QUANT	5.0	1.0	5,00
				5,00

1.4. CP-SB11 - RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

	C	H	XN	QTD	
RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	C*H*XN	0.7	2.1	16.0	23,52
					23,52

1.5. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

	C	H	XN	QTD	
RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	C*H*XN	1.8	2.1	2.0	7,56
					7,56

1.6. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	C	H	XN	QTD	
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - CANTINA ANTIGA	C*H*XN	3.7	2.7	1.0	9,99
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	8.0	2.2	1.0	17,60
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	1.38	2.1	4.0	11,59
DEMOLIÇÃO ALVENARIAS VESTIÁRIOS	C*H*XN	1.65	2.7	2.0	8,91
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - DIREÇÃO	C*H*XN	3.95	2.7	1.0	10,67
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - DIREÇÃO	C*H*XN	2.95	2.47	1.0	7,29
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - COZINHA	C*H*XN	3.15	2.7	1.0	8,50
DEMOLIÇÃO ALVENARIA - DESP.	C*H*XN	2.95	2.7	1.0	7,97
					82,53

1.7. C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

Deivid da Costa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-10591/DCE
 RNP: 0601332237



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018 BDI : 22,47%			
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	87,01%	- 03/2016

	QUANT	UND	QTD
RETIRADA DE ÁRVORES	UND*QUANT	2.0	1.0 2,00
			2,00

2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

	C	H	P	QTD
ESCAVAÇÕES	C*H*P	127.8	0.5	0.8 51,12
				51,12

2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

	C	H	L	XN	QTD
ATERRO - ÁREA NOVA	H*C*L*XN	18.29	0.85	5.0	1.0 77,73
					77,73

2.1. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

	KGM	VAR	QTD
ARMADURA 6.3 - INTERNO PILAR	VAR*KGM	0.14	720.0 100,80
ARMADURA 6.3 - EXTERNO - PILAR	VAR*KGM	0.14	2016.0 282,24
ARMADURA 6.3 - INTERNO - VIGAS	VAR*KGM	0.14	762.0 106,68
ARMADURA 6.3 - EXTERNO - VIGAS	VAR*KGM	0.14	504.0 70,56
			560,28

3.2. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	KGM	VAR	QTD
PILAR INTERNO 10.0	VAR*KGM	0.62	240.0 148,80
VIGA INTERNA 10.0	VAR*KGM	0.62	1016.0 629,92
PILAR MURO 10.0	VAR*KGM	0.62	672.0 416,64
VIGA MURO 10.0	VAR*KGM	0.62	672.0 416,64
			1612,00

2.3. C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

	A1	A2	LOCAL	XN	QTD
FORMAS	(A1+A2)*XN*LOCAL	0.3	0.3	69.75	1.0 41,85
					41,85

3.4. C4419 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

	A	XN	QTD
SALA DE ARMAS	A*XN	9.39	1.0 9,39
			9,39

3.5. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	C	H	L	LOCAL	QTD
PILARES INTERNOS	H*L*C*LOCAL	0.17	3.0	0.17	20.0 1,73
PILARES COBERTA ESTACIONAMENTO	H*L*C*LOCAL	0.17	3.0	0.17	6.0 0,52
PILARES MURO	H*L*C*LOCAL	0.17	2.5	0.17	56.0 4,05
VIGAS INTERNO	H*L*C*LOCAL	0.17	127.0	0.17	2.0 7,34
VIGAS MURO	H*L*C*LOCAL	0.17	126.0	0.17	2.0 7,28
					20,92

3.6. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO		DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSAO	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SENFRa	024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	87,01% - 03/2016

	C	H	L	LOCAL	QTD
PILARES INTERNOS	H*L*C*LOCAL	0.17	3.0	0.17	20.0 1,73
PILARES COBERTA ESTACIONAMENTO	H*L*C*LOCAL	0.17	3.0	0.17	6.0 0,52
PILARES MURO	H*L*C*LOCAL	0.17	2.5	0.17	56.0 4,05
VIGAS INTERNO	H*L*C*LOCAL	0.17	127.0	0.17	2.0 7,34
VIGAS MURO	H*L*C*LOCAL	0.17	126.0	0.17	2.0 7,28
					20,92

3.7. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

	C	H	L	XN	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - MURO	H*C*L*XN	168.0	0.4	0.4	1.0 26,88
					26,88

3. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

	C	H	L	XN	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - INTERNO	H*C*L*XN	127.0	0.4	0.2	1.0 10,16
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - MURO	H*C*L*XN	168.0	0.4	0.2	1.0 13,44
					23,60

4.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	C	H	XN	QTD
ALVENARIA NOVA	C*H*XN	127.0	3.0	1.0 381,00
ALVENARIA P/ PLATIBANDA	C*H*XN	101.82	1.8	1.0 183,28
ALVENARIA MURO	C*H*XN	150.0	2.5	1.0 375,00
ALVENARIA MURO FRONTAL	C*H*XN	42.0	0.5	1.0 21,00
				960,28

4.2. C4070 - DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

	C	H	XN	QTD
ISÓRIA VESTIÁRIO - PM	C*H*XN	1.32	1.5	4.0 7,92
DIVISÓRIA VESTIÁRIO - RAIO	C*H*XN	1.32	1.5	4.0 7,92
				15,84

4.3. C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	A	XN	QTD
FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO	A*XN	318.78	1.0 318,78
			318,78

4.4. C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) (M2)

	C	L	XN	QTD
BANCADAS COZINHAS	L*C*XN	1.2	0.4	2.0 0,96
				0,96

5.1. C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)

	C	L	XN	QTD
ESTACIONAMENTO	C*L*XN	19.3	5.5	1.0 106,15
				106,15

5.2. C1329 - ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m (M2)

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-40581D-CE
RN 0460 1332277



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO				
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016

	C	L	XN	QTD
ESTACIONAMENTO	C*L*XN	19,3	5,5	1,0 106,15
				106,15

5.3. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

	A	XN	QTD
MADEIRAMENTO	A*XN	60,36	1,0 60,36
			60,36

5.4. C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

	A	XN	QTD
RETELHAMENTO	A*XN	258,42	1,0 258,42
			258,42

5. C0657 - CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm (M)

	QUANT	UND	QTD
CALHA	UND*QUANT	1,0	78,02 78,02
			78,02

6.1. COMP-SB08 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

	QUANT	UND	QTD
PORTE 0,60X2,10 - PM	UND*QUANT	6,0	1,0 6,00
PORTE 0,60X2,10 - RAIO	UND*QUANT	8,0	1,0 8,00
			14,00

6.2. COMP-SB09 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

	QUANT	UND	QTD
PORTE 0,80X2,10 - PM	UND*QUANT	1,0	5,0 5,00
PORTE 0,80X2,10 - RAIO	UND*QUANT	1,0	6,0 6,00
			11,00

3. C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	C	H	XN	QTD
JANELA 1,50X1,00 - PM	C*H*XN	1,5	1,0	4,0 6,00
JANELA 1,50X0,50 - RAIO	C*H*XN	1,5	1,0	5,0 7,50
JANELA 0,50X0,50 - PM	C*H*XN	0,5	0,5	6,0 1,50
JANELA 0,50X0,50 - RAIO	C*H*XN	0,5	0,5	8,0 2,00
				17,00

6.4. C2677 - VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm (M2)

	C	H	XN	QTD
JANELA 1,50X1,00 - PM	C*H*XN	1,5	1,0	4,0 6,00
JANELA 1,50X0,50 - RAIO	C*H*XN	1,5	1,0	5,0 7,50
JANELA 0,50X0,50 - PM	C*H*XN	0,5	0,5	6,0 1,50
JANELA 0,50X0,50 - RAIO	C*H*XN	0,5	0,5	8,0 2,00
				17,00

6.5. C1952 - PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m (CJ)

	QUANT	UND	QTD
ENTRADA PM	UND*QUANT	1,0	1,0 1,00
ENTRADA RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0 1,00

2018-03-20
Engenharia Civil
CREA-40581-D-CE
SPP-000153229



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO		DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	SEINFRA	VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	HORA	87,01%	MES - REF. 03/2016

2,00

L.S. N° 173
S

6.6. C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (M2)

	C	H	XN	QTD
PORTAS SALA DE ARMAS	C*H*XN	0.8	2.1	2.0 3,36
				3,36

6.7. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

	C	H	XN	QTD
PORRÃO DE METALON - DE CORRER	C*H*XN	3.0	2.5	2.0 15,00
				15,00

7.1. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

	C	H	XN	QTD
GRADIL EXTERNO	C*H*XN	42.0	2.5	1.0 105,00
				105,00

7.1. C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

	C	H	L	LOCAL	QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO - INTERNO	H*L*C*LOCAL	127.0	0.2	0.2	1.0 5,08
IMPERMEABILIZAÇÃO - MURO	H*L*C*LOCAL	168.0	0.2	0.2	1.0 6,72
					11,80

8.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	C	H	XN	QTD
CHAPISCO INTERNO	C*H*XN	127.0	3.0	2.0 762,00
CHAPISCO PLATIBANDA	C*H*XN	78.32	2.0	1.0 156,64
CHAPISCO PLATIBANDA	C*H*XN	23.5	2.0	1.0 47,00
				965,64

8.2. C3029 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

	C	H	XN	QTD
EMBOÇO INTERNO	C*H*XN	99.93	3.0	1.0 299,79
EMBOÇO EXTERNO MURO	C*H*XN	42.0	0.5	1.0 21,00
				320,79

8.3. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

	C	H	XN	QTD
REBOCO INTERNO	C*H*XN	73.54	3.0	2.0 441,24
REBOCO PLATIBANDA	C*H*XN	78.32	2.0	1.0 156,64
REBOCO PLATIBANDA	C*H*XN	23.5	2.0	1.0 47,00
				644,88

8.4. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

	C	H	XN	QTD
REVESTIMENTO INTERNO	C*H*XN	99.93	3.0	1.0 299,79
				299,79

8.5. C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/

David de Souza Ferreira

Engenheiro Civil

CREA-40581D-CE

RMP: 0601332237

Página: 5

 Prefeitura de São Benedito <i>Cidade da Fé, Cidade das Flores</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%		
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-

PAREDE (M2)

		C	H	XN	QTD
CERÂMICA EXTERNO MURO	C*H*XN	42.0	0.5	1.0	21,00
CERÂMICA EXTERNO	C*H*XN	78.02	1.0	1.0	78,02
CERÂMICA CAIXA DE AREIA	C*H*XN	2.4	1.0	1.0	2,40
					101,42

F P M
F L S / N o 124

8.6. CP-GRÇ2 - FECHAMENTO COM PLACAS DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

		C	H	XN	QTD
FECHAMENTO ACM	C*H*XN	78.02	1.0	1.0	78,02
					78,02

9.1. C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

		C	L	XN	QTD
PISO INDUSTRIAL	C*L*XN	15.1	4.0	1.0	60,40
					60,40

9.2. C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)

		C	L	XN	QTD
POLIMENTO DE PISO	C*L*XN	16.1	16.32	1.0	262,75
					262,75

9.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

		A	XN	QTD
VESTIÁRIO PRAÇAS - PM	A*XN	9.71	1.0	9,71
WC TREINAMENTO- PM	A*XN	2.88	1.0	2,88
WC MAJOR- PM	A*XN	2.18	1.0	2,18
WC FEM- PM	A*XN	1.65	1.0	1,65
WC ADM- PM	A*XN	2.53	1.0	2,53
WC TREINAMENTO - RAIO	A*XN	1.26	1.0	1,26
> ADM - RAIO	A*XN	1.26	1.0	1,26
WC FEM- RAIO	A*XN	1.2	1.0	1,20
WC MAJOR - RAIO	A*XN	2.8	1.0	2,80
VESTIÁRIO PRAÇAS - RAIO	A*XN	9.74	1.0	9,74
				35,21

9.4. C2180 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm (M2)

		A	XN	QTD
VESTIÁRIO PRAÇAS - PM	A*XN	9.71	1.0	9,71
WC TREINAMENTO- PM	A*XN	2.88	1.0	2,88
WC MAJOR- PM	A*XN	2.18	1.0	2,18
WC FEM- PM	A*XN	1.65	1.0	1,65
WC ADM- PM	A*XN	2.53	1.0	2,53
WC TREINAMENTO - RAIO	A*XN	1.26	1.0	1,26
WC ADM - RAIO	A*XN	1.26	1.0	1,26
WC FEM- RAIO	A*XN	1.2	1.0	1,20
WC MAJOR - RAIO	A*XN	2.8	1.0	2,80
VESTIÁRIO PRAÇAS - RAIO	A*XN	9.74	1.0	9,74
				35,21


 David da Silveira Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-40581D-CE
 RNP: 0601332239



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO		DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	MES

9.5. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)

	A	XN	QTD	
PISO CIMENTADO	A*XN	89,45	1,0	89,45
				89,45

FLS N° 175

10.1. C0349 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL (UN)

	QUANT	UND	QTD	
VESTIÁRIO - PM	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
VESTIÁRIO - RAIO	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
WC MAJOR - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
TREINAMENTO - RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC MAJOR- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
				12,00

10.2. C1792 - MICTORIO DE LOUÇA BRANCA (UN)

	QUANT	UND	QTD	
VESTIÁRIO PM	UND*QUANT	3,0	1,0	3,00
VESTIÁRIO RAIO	UND*QUANT	3,0	1,0	3,00
				6,00

10.3. C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

	QUANT	UND	QTD	
VESTIÁRIO - PM	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
VESTIÁRIO - RAIO	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
WC MAJOR - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
TREINAMENTO - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC MAJOR- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
				12,00

10.4. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

	QUANT	UND	QTD	
VESTIÁRIO - PM	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
VESTIÁRIO - RAIO	UND*QUANT	2,0	1,0	2,00
WC MAJOR - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM - PM	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC ADM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC FEM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00
WC MAJOR- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,0	1,00

*David de Sousa Fernan.
Engenheiro Civil
CREA-40581D-CE
RNP-060133223*

 Prefeitura de São Benedito <i>Cidade da Fé, Cidade das Flores</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	HORA

	QUANT	UND	QTD
			12,00

10.5. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANT	UND	QTD
VESTIÁRIO - PM	UND*QUANT	2,0	2,00
VESTIÁRIO - RAIO	UND*QUANT	2,0	2,00
WC MAJOR - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC FEM - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC ADM - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC ADM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC FEM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC MAJOR- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
			12,00

FL S N° 3
 176

10.6. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANT	UND	QTD
VESTIÁRIO - PM	UND*QUANT	2,0	2,00
VESTIÁRIO - RAIO	UND*QUANT	2,0	2,00
WC MAJOR - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC FEM - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC ADM - PM	UND*QUANT	1,0	1,00
WC TREINAMENTO - RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC ADM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC FEM- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
WC MAJOR- RAIO	UND*QUANT	1,0	1,00
			12,00

10.7. C4162 - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M (UN)

	QUANT	UND	QTD
FOSSA SÉPTICA E	UND*QUANT	1,0	1,00
			1,00

10.8. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

	C	L	XN	QTD
CAIXA DE INSPEÇÃO	C*L*XN	0,8	0,8	4,0
				2,56
				2,56

10.9. C0601 - CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA (UN)

	QUANT	UND	QTD
CAIXA DE GOSDURA	UND*QUANT	2,0	2,00
			2,00

11.1. C4203 - MEDAÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA (UN)

	QUANT	UND	QTD
MEDAÇÃO TRIFÁSICA	UND*QUANT	1,0	1,00
			1,00

David de Souza Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 40561D-CE
 RNP 0601332237

11.2. C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	FONTE SEINFRA	DATA : 20/03/2018		BDI : 22,47%	
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE		VERSAO 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 87,01%	MES -	REF. 03/2016
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

	QUANT	UND	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND*QUANT	2.0	1.0
			2,00
			2,00

11.3. C1661 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W (UN)

	QUANT	UND	QTD
LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)	UND*QUANT	31,0	1.0
			31,00
			31,00

11.4. C1662 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W (UN)

	QUANT	UND	QTD
LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)	UND*QUANT	12,0	1.0
			12,00
			12,00

,1.5. C4115 - PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR (UN)

	QUANT	UND	QTD
REFLETOR	UND*QUANT	8,0	1.0
			8,00
			8,00

11.6. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANT	UND	QTD
PONTO ELÉTRICO	UND*QUANT	41,0	1.0
			41,00
			41,00

11.7. C0325 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

	QUANT	UND	QTD
ATERRAMENTO	UND*QUANT	2,0	1.0
			2,00
			2,00

12.1. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

	A	XN	QTD
SALA TREINAMENTO - PM	A*XN	15,72	3,0
SALA ADM - PM	A*XN	13,72	3,0
RECEPÇÃO - PM	A*XN	32,24	3,0
REFEITORIO - PM	A*XN	15,45	3,0
DORMITÓRIO PRAÇAS - PM	A*XN	15,36	3,0
DORMITORIO MAJOR - PM	A*XN	12,3	3,0
ALMOXARIFADO - PM	A*XN	7,83	3,0
RECEPÇÃO - RAIO	A*XN	15,82	3,0
SALA ADM - RAIO	A*XN	13,22	3,0
SALA TREINAMENTO - RAIO	A*XN	20,18	3,0
HALL - RAIO	A*XN	15,48	3,0
SALA DE ARMAS - RAIO	A*XN	8,6	3,0
SALA DE ARMAS - RAIO	A*XN	8,6	3,0
REFEITÓRIO- RAIO	A*XN	21,18	3,0
DORMITÓRIO PRAÇAS- RAIO	A*XN	15,62	3,0
DORMITORIO MAJOR- RAIO	A*XN	12,6	3,0
ALMOXARIFADO	A*XN	6,26	3,0
DESP-RAIO	A*XN	4,5	3,0
			764,04

David de Souza Ferreira
Engenheiro Civil
CRPE 405860-000
CRM 1087300-000
RNP 0601302237

 Prefeitura de São Benedito <i>Cidade da Fé, Cidade das Flores</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018	BDI : 22,47%		
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	- 03/2016

12.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

	A	XN	QTD	
SALA TREINAMENTO - PM	A*XN	15.72	3.0	47,16
SALA ADM - PM	A*XN	13.72	3.0	41,16
RECEPÇÃO - PM	A*XN	32.24	3.0	96,72
REFEITORIO - PM	A*XN	15.45	3.0	46,35
DORMITÓRIO PRAÇAS - PM	A*XN	15.36	3.0	46,08
DORMITORIO MAJOR - PM	A*XN	12.3	3.0	36,90
ALMOXARIFADO - PM	A*XN	7.83	3.0	23,49
RECEPÇÃO - RAIO	A*XN	15.82	3.0	47,46
SALA ADM - RAIO	A*XN	13.22	3.0	39,66
SALA TREINAMENTO - RAIO	A*XN	20.18	3.0	60,54
HALL - RAIO	A*XN	15.48	3.0	46,44
LA DE ARMAS - RAIO	A*XN	8.6	3.0	25,80
SALA DE ARMAS - RAIO	A*XN	8.6	3.0	25,80
REFEITÓRIO- RAIO	A*XN	21.18	3.0	63,54
DORMITÓRIO PRAÇAS- RAIO	A*XN	15.62	3.0	46,86
DORMITORIO MAJOR- RAIO	A*XN	12.6	3.0	37,80
ALMOXARIFADO	A*XN	6.26	3.0	18,78
DESP-RAIO	A*XN	4.5	3.0	13,50
				764,04

P M S B
FLS N° 178


12.3. C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

	P	PER	QTD	
LATEX EXTERNO	PER*P	2.8	78.02	218,46
				218,46

12.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	P	PER	QTD	
LATEX EXTERNO	PER*P	2.8	78.02	218,46
				218,46

12.5. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

	C	H	LOCAL	XN	QTD
PORTE 0,80X2,1	C*H*XN*LOCAL	0.8	2.1	11.0	2.0 36,98
PORTE 0,60X2,1	C*H*XN*LOCAL	0.6	2.1	14.0	2.0 35,28
					72,24

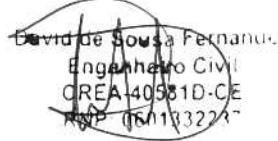
12.6. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

	C	H	LOCAL	XN	QTD
ESMALTE PORTAS SALA DE ARMAS	C*H*XN*LOCAL	0.8	2.1	2.0	6,72
ESMALTE GRADIL	C*H*XN*LOCAL	42.0	2.5	1.0	105,00
					111,72

13.1. C0864 - CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

	QUANT	UND	QTD	
CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS	UND*QUANT	1.0	1.0	1,00
				1,00

13.2. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)


 David de Souza Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 140981D-CE
 CNP 06113227



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ INSTALADO A BASE DO BATALHÃO E DE RONDA E AÇÕES OSTENSIVAS E INTENSIVAS - RAIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 20/03/2018		BDI : 22,47%	
LOCAL:	AVENIDA TABAJARA, SN, BAIRRO CORRENTE - SÃO BENEDITO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	REF. 03/2016

	A	XN	QTD	
LIMPEZA GERAL	A*XN	318,78	1.0	318,78
				318,78

P M S B
F L S N° 179



David de Souza Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 405810-CE
RNP 0601332237